



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

CONSULTA PÚBLICA

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 100/81
Lote 12 da freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

Dr. Luís Filipe Araújo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, com competência delegada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, torna público que, nos termos do artigo 27º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e alínea b) n.º 1 do artigo 9.º e do n.º 2 do art.º 10.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE), se procede, por este meio, à consulta pública, sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 100/81, requerido pelo proprietário do lote 12, sito na Rua D. António Ferreira Gomes, freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, a que respeita o processo camarário n.º 12/1979/4042, pertencente a José Alberto Manuel de Gouveia Allen.

A alteração ao loteamento requerida por Fábio André Mendes Pereira, através do processo 02/2022/65, consiste no seguinte:

- a. Ampliação do polígono de implantação da edificação;
- b. Aumento da área total de construção;
- c. Aumento da área total de implantação;
- d. Alteração ao regulamento do alvará de loteamento n.º 100/81 no que diz respeito aos artigos 5º, 6º, 7º, 10º, 11º e 12º:
 1. Eliminação da restrição imposta relativamente às varandas e corpos balançados (art.º 5.º);
 2. Eliminação da proibição de criação de acessos ao andar feitos exteriormente à construção (art.º 5.º);
 3. Alteração da tipologia da cobertura, passando de inclinada para plana (art.º 6.º);
 4. Eliminação da obrigação da utilização de telha em argila na cobertura (art.º 11.º);
 5. Alteração das alturas das vedações, e eliminação da obrigatoriedade relativa à cor a utilizar nos muros confinantes com a via pública (art.º 7.º);
 6. Eliminação da restrição das cores e materiais a utilizar nas fachadas (art.º 10.º);
 7. Alteração da altura de pavimento a pavimento entre os pisos, passando de 2.40 e 2.70 para 3.00 (art.º 12.º).

O período de consulta pública terá a duração de 10 dias e iniciar-se-á 5 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, no Balcão Único, das 9.00 horas às 17,00 horas, mediante prévia solicitação no local e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este edital a afixar nos locais de estilo e na página da autarquia na Internet.

Paços do Município de Gondomar, 19 de Abril de 2022

O Vice-Presidente, Pel'o Presidente da Câmara
Por delegação do Sr. Presidente de 25/10/2021 Vice-Presidente

(Dr. Luís Filipe Araújo) (Art 57, nº 3, Lei 169/99)